

CONVÊNIO Nº 03/2003/CGU

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

A **Controladoria-Geral da União**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAS – Quadra nº 1 – Bloco “A”, 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29, neste ato representada pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, **Doutor Francisco Waldir Pires de Souza**, doravante denominada **Controladoria**, e o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Doutor Nedens Ulisses Freire Vieira**, doravante denominada **Procuradoria/MP**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, visando à maior efetividade da proteção do patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das pretensões dos partícipes

2.1 - Da Procuradoria/MP:

a) Requisitar à **Controladoria** as informações e/ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes



causadores de danos aos bens, valores e direitos componentes do patrimônio público no âmbito do Estado de Minas Gerais;

b) Efetuar diligências de caráter informativo, objetivando a apuração de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, incluídas as entidades públicas com administração descentralizada, bem como aquelas mantidas ou instituídas pelo Poder Público e, enfim, quaisquer entidades que tenham sob sua guarda e responsabilidade dinheiros, bens ou valores públicos;

c) Propor, com base nas informações e/ou documentos fornecidos pela **Controladoria**, as ações penais, cíveis e/ou administrativas pertinentes, bem como acompanhar sua instrução, desenvolvendo todas as medidas processuais necessárias, tais como, manifestações escritas, sustentação oral, interposição e acompanhamento dos recursos perante os tribunais;

d) Fornecer, em tempo oportuno, as informações solicitadas pela **Controladoria** para instrução de processos em tramitação naquele órgão; e

e) Colaborar e auxiliar, dentro das suas atribuições institucionais, com os auditores da Secretaria Federal de Controle Interno e das unidades regionais da **Controladoria** nos Estados, na execução das ações de controle nos municípios do Estado.

2.2 – Da Controladoria:

a) Fornecer, em tempo oportuno, informações e/ou documentos à **Procuradoria/MP**, quando requisitadas pelo Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista a responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes causadores dos danos aos bens, valores e direitos integrantes do patrimônio público, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

b) Constatado indício de cometimento de ilícito criminal ou de improbidade, fornecer informações de que tenha conhecimento, encaminhando documentos, caso existam, à **Procuradoria/MP**, acerca de irregularidades apuradas no exercício das suas atribuições institucionais e que digam respeito ao escopo do presente convênio; e

c) Havendo ameaça de lesão ou lesão ao patrimônio público estadual, remeter à **Procuradoria/MP**, independentemente de solicitação, cópias de relatórios de inspeções/auditorias ordinárias ou extraordinárias, autos de fiscalização/autuação, realizados em municípios ou em entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Pelo fato de as atividades consignadas neste Convênio já integrarem as atribuições ordinárias dos partícipes, este Instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos mesmos, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência, modificação, denúncia e rescisão

O prazo de duração do presente Convênio é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

O presente Convênio será publicado pela Procuradoria/MP, no Órgão oficial, o *Minas Gerais*, e pela Controladoria, no *Diário Oficial da União*, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Mh

A
ES


CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 03 de setembro de 2003

Controladoria:




Francisco Waldir Pires de Souza
Ministro de Estado do Controle e da Transparência

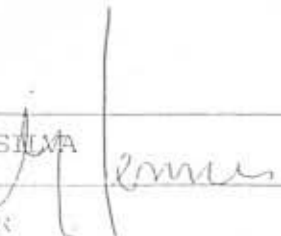
Procuradoria:



Nedens Ulisses Freire Vieira
Procurador-Geral de Justiça

Testemunhas:

- 1) 

GERALDO FERREIRA DA SILVA
- 2) 

MAURO HENRIQUE RENNER



Assinatura do Convênio: 12 de setembro de 2003. Processo nº 00070.004617/2003-21.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica. PARTICIPES: a União, por intermédio do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA, representado pelo Senhor Ministro JOSÉ GRAZIANO DA SILVA e o Município de Penaforte do Estado do Ceará, representado pelo Senhor Prefeito RONALDO DIAS DE MEDEIROS. OBJETO: Implementação do Cartão-Alimentação. AMPARO LEGAL: Lei 10.689/2003, Decreto nº 4.675/2003 e INSTN 01/97. VIGÊNCIA: início em 12 de setembro de 2003 e término em 12 de setembro de 2005. Assinatura do Convênio: 12 de setembro de 2003. Processo nº 00070.004795/2003-52.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica. PARTICIPES: a União, por intermédio do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA, representado pelo Senhor Ministro JOSÉ GRAZIANO DA SILVA e o Município de Varzea do Estado do Ceará, representado pelo Senhor Prefeito JOÃO EUFFRASIO NOGUEIRA. OBJETO: Implementação do Cartão-Alimentação. AMPARO LEGAL: Lei 10.689/2003, Decreto nº 4.675/2003 e INSTN 01/97. VIGÊNCIA: início em 12 de setembro de 2003 e término em 12 de setembro de 2005. Assinatura do Convênio: 12 de setembro de 2003. Processo nº 00070.004298/2003-54.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica. PARTICIPES: a União, por intermédio do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA, representado pelo Senhor Ministro JOSÉ GRAZIANO DA SILVA e o Município de Várzea Alegre do Estado do Ceará, representado pelo Senhor Prefeito GENTIL DE SOUSA MAGALHÃES. OBJETO: Implementação do Cartão-Alimentação. AMPARO LEGAL: Lei 10.689/2003, Decreto nº 4.675/2003 e INSTN 01/97. VIGÊNCIA: início em 12 de setembro de 2003 e término em 12 de setembro de 2005. Assinatura do Convênio: 12 de setembro de 2003. Processo nº 00070.004812/2003-51.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica. PARTICIPES: a União, por intermédio do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA, representado pelo Senhor Ministro JOSÉ GRAZIANO DA SILVA e o Município de Várzea Alegre do Estado do Ceará, representado pelo Senhor Prefeito JOÃO EUFFRASIO NOGUEIRA. OBJETO: Implementação do Cartão-Alimentação. AMPARO LEGAL: Lei 10.689/2003, Decreto nº 4.675/2003 e INSTN 01/97. VIGÊNCIA: início em 12 de setembro de 2003 e término em 12 de setembro de 2005. Assinatura do Convênio: 12 de setembro de 2003. Processo nº 00070.004811/2003-55.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM PERNAMBUCO

RESULTADO DO PREGÃO Nº 20/2003

A Pregoeira da URA-PE/AGU torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº20/2003 declarando vencedora das certames as empresas: ESCRIMOVEIS COM. MOVEIS E SUPRIMENTOS PRESCRITORIO LTDA (ITEMS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 13, 17, 19, 21, 22, 24 e 27); PATRICIA CARLA CAMPELO DA SILVA NE (ITEMS 10, 14, 15, 18, 20, 25, 26, 28, 30 e 31); CENTRAL GS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (ITEMS 07, 11, 12 E 23) E COMERCIAL SIRACUSE LTDA ME (ITEMS 16 E 29). Os autos encontram-se com vista franqueada.

ROSICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA

(SIDEIC - 09/10/2003) 110061-00001-2003NE900012

RESULTADO DO PREGÃO Nº 21/2003

A Pregoeira da URA-PE/AGU torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº21/2003 declarando vencedora das certames a empresa GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Os autos encontram-se com vista franqueada.

ROSICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA

(SIDEIC - 09/10/2003) 110061-00001-2003NE900012

RESULTADO DO PREGÃO Nº 23/2003

A Pregoeira da URA-PE/AGU torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº23/2003 declarando vencedora das certames a empresa SERVITUM LTDA. Os autos encontram-se com vista franqueada.

ROSICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA

(SIDEIC - 09/10/2003) 110061-00001-2003NE900012

RESULTADO DO PREGÃO Nº 24/2003

A Pregoeira da URA-PE/AGU torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº24/2003 declarando vencedora das certames a empresa MAQ-LAREM MAQ. MOV. EQ. LTDA para o item 01 e JOMAC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA para o item 02. Os autos encontram-se com vista franqueada.

ROSICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA

(SIDEIC - 09/10/2003) 110061-00001-2003NE900012

RESULTADO DO PREGÃO Nº 25/2003

A Pregoeira da URA-PE/AGU torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº25/2003 declarando vencedora das certames a empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

ROSICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA

(SIDEIC - 09/10/2003) 110061-00001-2003NE900012

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2003

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de em presa especializada em Segurança e Vigilância Eletrônica, nas instalações da Procuradoria da União no Estado do Espírito Santo - AGU/PU-ES. Total de itens licitados: 00001. Edital: 10/10/2003 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: A. Rio Branco, nº 147 - 16ª Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2003 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2003 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital deverá ser baixado junto ao site: www.comprasnet.gov.br;

ROBSON RIBEIRO Pregoeiro

(SIDEIC - 09/10/2003)

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 24/2003

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00592000449200314. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado de janela e evaporador de p argos, na Procuradoria Regional da União no Est ado da Rio de Janeiro, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 1 a o Edital.

MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA Pregoeiro

(SIDEIC - 09/10/2003)

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2003/CGU. Parte: Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29 e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro São Agostinho, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45. Objeto: Constitui objeto da presente Convênio ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os participantes, visando à maior efetividade da proteção do patrimônio público. Recursos: Este instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos participantes, pelo fato de as atividades consignadas neste Convênio já integrarem as atribuições ordinárias dos mesmos. Vigência: Prazo indeterminado. Data de Assinatura: 03 de setembro de 2003. Signatários: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor Francisco Waldir Pires de Souza; pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Nedeus Ulisses Freire Vieira.

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2003/CGU. Parte: Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29 e o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro São Agostinho. Objeto: Este Convênio tem por objeto ampliar a cooperação técnica interinstitucional entre os convenentes, com vistas à proteção e efetiva defesa do patrimônio público e a assegurar a transparência da gestão na Administração Pública. Recursos: O presente convênio não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas porventura necessárias ao seu cumprimento serão suportadas pela parte diretamente incumbida da realização da atividade.

Vigência: Prazo indeterminado. Data de Assinatura: 03 de setembro de 2003. Signatários: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor Francisco Waldir Pires de Souza; pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Nedeus Ulisses Freire Vieira.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RETIFICAÇÃO

Processo nº 062183.2003-16 No Extrato do Termo ao Convênio nº 006/2003, SPM/PR e o Município de Três de Maio/RS, publicado no DOU de 07/10/2003 seção 03, onde se lê: Vigência: trinta (30) dias a contar da data de sua assinatura, leia-se: Vigência: trinta e três (33) dias a contar da data de sua assinatura.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2003

Processo nº 21000.007386/2003-10. Concedente: União, através da Secretaria Especial de Agricultura e Pesca - CNP/MP nº 05.482.692/0001-75. Convenente: Prefeitura Municipal de Chapecó - CNP/MP nº 83.021.808/0001-82. Objeto: Realização da Mostra Brasileira de Aquicultura e Pesca Familiar e Comunitária Fundamentos Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 93.872/86 e IN/STN nº 01/97. Vigência: 01 mês, a partir da assinatura do Convênio. Valor Total: R\$ 474.924,51 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos); UG 110008, Gestão 00001 sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), PT 20.602.0372.55240001. Promoção de Eventos para Divulgação da Aquicultura - Nacional Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte: 0100. Empenho de Despesa nº 2003INE00026, de 03 outubro 2003, Data da assinatura: 04/10/03.

RETIFICAÇÃO

No extrato de Convênio nº 2/2003 publicado no DOU de 11 de setembro de 2003, Seção 3, pág. 01, onde se lê: Conveniente: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE - CNP/MP nº 182.795.209-10, leia-se Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional- FADURPE- CNP/MP nº 08.961.997/0001-58. Onde se lê: Data da Assinatura 08/09/03, leia-se Data da Assinatura 12/09/03.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 25/2003

Processo nº 08031.000394/2003-54 - Espécie: Convênio nº 025/2003 SEDH/PR. Concedente e Convenente: União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87 e a Associação dos Portadores de Deficiência de Águas Lindas e Adjacências de Goiás, CNPJ nº 04.642.259/0001-97. Objeto: implantação oficina de artesanato em couro, para jovens adult leetores, no desenvolvimento sócio-educativo, objetivando a inserção no mercado de trabalho, permitindo a profissionalização, de envolvendo as suas habilidades, conforme o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento independente de transcrição. Valor no montante de R\$ 26.256,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais), à conta d doação consignada à concedente, por meio da Lei nº 10.640, de 1-de janeiro de 2003, alocado no Programa de Trabalho 14.422.0065.2785.0001, Plano de Trabalho Resumido 933033, elemento de despesa 335041, objeto da Nota de Empenho 2003INE000052 de 22/07/2003. Vigência: O convênio terá vigência a 30/03/2004, contados a partir da data da assinatura, para fins d execução do objeto, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo par apresentação de prestação de contas. Data da Assinatura: 08/10/2003. Ministério de Miranda, Secretário Especial dos Direitos, CPF nº 253.803.036-68; Eliângela Ribeiro d Silva, Presidente da Associação dos Portadores de Deficiência d Águas Lindas e Adjacências/GO, CPF: 993.908.251-72.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONVÊNIO Nº 228/2002

Processo nº 48030.001088/2002-10 - Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 228/02. Concedente e Convenente: União Federal por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e o Instituto de Defesa dos Direitos Humanos- IEDHA, CNPJ: 01.167.309/0001-33. Alterar a cláusula nona da vigência constante do convênio original. Vigência: O prazo de vigência do convênio original fica prorrogado de 08/10/2003 até 08/12/2003. Fimdo este prazo, tem a unidade executora o prazo de até 60 (seisenta) dias para apresentação da prestação de contas final. Data d Assinatura: 08/10/2003. Ministério de Miranda, Secretário Especial de Direitos Humanos, CPF: 253.803.036-68, Paulo Cezar Pedron, Presidente do IEDHA, CPF: 709.434.279-91.